PROGRAMA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL- PCI CHAMADA n° 02/2022

Seleção de Candidatos para Bolsas PCI DB
Área de Atuação - Inovação tecnológica

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, Unidade vinculda ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), torna público, por meio da página eletrônica do INPA, disponível no endereço **http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117**, a abertura de inscrições para a Seleção para o Programa de Capacitação Institucional (PCI/INPA/MCTI), operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a **Portaria 2.195/2018** do MCTI e suas alterações por meio da **Portaria MCTIC nº 5.414, de 18 de outubro de 2018**, bem como com a **Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018** na forma e condições estabelecidas nesta Chamada Pública .

1. OBJETO

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de especialistas e técnicos que contribuam para a execução de projetos no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional – SCI/PCI, na área de atuação – Inovação Tecnológica.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

2.2 - Quanto ao Candidato:

2.2.1. O responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);

b) Ter seu Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, **(http://lattes.cnpq.br/)**, o qual demonstrará a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme **Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018 (CNPq);**

d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto;

e) É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares);

f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira;

g) Não possuir relação de parentesco, consanguíneo ou de afinidade, com os membros das Comissões de Pré- enquadramento e Avaliação de mérito da proposta, com os ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em atendimento ao disposto pela **Lei nº 8.027, 12/04/1990,** pelo **Decreto nº 6.906 de 21/07/2009** e pelo **Decreto 7.203/2010** e nem com o(a) supervisor(a);

h) Não possuir vínculo celetista ou estatutário;

i) Não estar matriculado em curso de pós-graduação.

2.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

2.3.1. O projeto referente a área de atuação será executado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 BOLSAS

3.1.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de 2 (duas) bolsas na modalidade PCI-DB.

3.1.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados nessa modalidade, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

3.1.3 - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto institucional.

3.1.4 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.1.5 – O INPA reserva o direito de realizar nova chamada para preencher cotas de bolsas para as quais as propostas não sejam consideradas satisfatórias.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Capacitação Institucional (PCI) ocorrerão no período de 00h00min de **14/03/2022 às 23h59min ao dia 26/03/2022,** não sendo aceitas Propostas submetidas fora deste prazo.

4.1 -CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do INPA	**14/03/2022**
Prazo para impugnação da Chamada	**15/03/2022**
Data limite para submissão das propostas	**26/03/2022**
Divulgação da homologação das inscrições (Pré-enquadramento) no portal do INPA	**29/03/2022**
Julgamento das Propostas	**29/03 a 15/04/2022**
Divulgação do resultado preliminar	**18/04/2022**
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento	**19/04/2022**
Divulgação do resultado Final (**a ser ratificado pelo MCTI/CNPq** para indicação na Plataforma Carlos Chagas).	**20/04/2022**

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, exclusivamente, via internet para o e-mail: **pci.inscricao@inpa.gov.br com os seguintes documentos:**

5.1. - FORMULÁRIO DE PROPOSTAS, ANEXO II (documentos solicitados: Diploma e RG frente e verso e CPF). Os documentos devem ser anexados separadamente.

5.1.1.- PROPOSTA NA FORMA DE PLANO DE TRABALHO, com a seguinte formatação:

a) **Capa** contendo título, nome do candidato, objetivo específico (ver **Anexo I**) a qual proposta está relacionado, modalidade e nível de bolsa pretendida, local e data da submissão;

b) **Resumo e Palavras-chave** (máx. 2000 caracteres),

c) Introdução;

d) **Objetivo Geral**, Objetivos específicos;

e) Material e Métodos;

f) **Resultados Esperados** (especificando produtos científicos, tecnológicos e/ou de inovação);
g) **Cronograma** (9 meses) podendo ser, excepcionalmente, prorrogadas mediante interesse institucional e disponibilidade orçamentária;
h) **Referência Bibliográfica**.

5.1.3– Formulário Curriculum Candidato (Anexo III)

5.1.4 - Carta de intenções (Dissertar sobre os motivos que o(a) levaram a se candidatar à bolsa e a adequação de seu perfil à vaga à qual está se candidatando (até 500 palavras).

5.2. O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia será conforme o item 4, não sendo aceitas propostas submetidas após este prazo.

5.2.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da internet.

5.2.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (e-mail: **pci.inscricao@inpa.gov.br**). É de responsabilidade do Candidato entrar em contato com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17 horas (horário Manaus), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio **posterior de propostas** à data limite.

5.2.3 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com os dados do candidato. Enviar os documentos descritos no formulário. O Currículo Lattes deve ser atualizado até a data limite para submissão da proposta.

5.2.4 Será aceita **UMA ÚNICA PROPOSTA** por candidato, o qual deve estar contemplada em um dos objetivos específicos e conforme perfil (**Anexo I).**

5.2.5 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida, sendo as demais descartadas.

***Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente ao exigido nesta Chamada serão indeferidas**.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Dos Critérios do Julgamento

6.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado (descrição da experiência no formulário de inscrição) **ANEXO II**	2	0,0 a 10
B	Curriculum do Candidato. Produção técnica na área de atuação do projeto a que concorre (**ANEXO III e CV Lattes)**	3	0,0 a 10
C	Mérito da Proposta (Comissão de Mérito) (**Plano de trabalho**) item 5.1.1	2	0,0 a 10
D	Adequação do perfil acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto (**CV Lattes**)	3	0,0 a 10

6.1.2 As informações relativas aos **itens B e D,** descritas nos critérios de julgamento no item 6.1.1, deverão constar no CV Lattes do candidato. A pontuação do **item A** será obtida na descrição da experiência feita pelo candidato no formulário de inscrição (**ANEXO II**) e a pontuação referente ao **item C** será obtida pelo Plano de trabalho apresentado.

6.1.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.4 A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas nos itens A a D (6.1.1).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 Ao final do processo de julgamento da Proposta, a pontuação dos candidatos será organizada por nota em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

6.2.1.1 Proposta com a maior nota no critério B;

6.2.1.2 Proposta com as maiores notas nos critérios C e D respectivamente.

6.2.1.3 O Candidato com maior idade.

6.3 Das Etapas do Julgamento

A seleção dos candidatos à bolsa PCI-DB será feita inicialmente pelo INPA em três etapas: Pré-Enquadramento, Avaliação de Mérito, e Enquadramento. As duas primeiras etapas serão realizadas pelo INPA, a terceira será realizada pela Comissão de Enquadramento, formada por representantes do MCTI e CNPq.

6.3.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PRÉ-ENQUADRAMENTO

6.3.1.1 A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento no INPA (**Portaria N^0 218/2013)** do INPA seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.1.2 Esta etapa será realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, que consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no **item 2.2** desta Chamada: (1) analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas; (2) verificar o enquadramento dos candidatos às vagas a que se candidataram, de acordo com seus Currículos Lattes e documentação enviada, conforme os critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas (**ANEXO I**), levando em consideração: i) formação acadêmica/titulação; ii) produção técnica ou iii) atuação profissional ou em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.

6.3.2 ETAPA II – CLASSIFICAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.2.1 A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.2.2 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item **6.1.1**. A pontuação dos currículos se restringirá ao período entre 2017 e 2022, conforme disposto no **ANEXO III** deste Edital

6.3.2.3 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

6.3.2.4 O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá classificar os candidatos, por meio da média entre as notas atribuídas pelos membros e recomendar: a) Aprovação; ou b) Não aprovação.

6.3.2.5 Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

6.3.2.6 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

6.3.3 Etapa III ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

A composição e as atribuições da Comissão de Enquadramento seguirão as disposições contidas na **Portaria 2.195/2018** do MCTI.

7 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

7.1 A relação de todas as propostas julgadas e aprovadas será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível no site do INPA: **http://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117** conforme Cronograma.

Os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento, comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados. Em casos de desistência, serão indicados novos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 –Para interpor recurso, o candidato deverá apresentar, via eletrônica, para o endereço (**pci.inscricao@inpa.gov.br**) em PDF, assinado, manifestando as razões do seu recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma**.**

9 RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

9.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria do INPA será divulgado na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível na Internet no endereço: **https://antigo.inpa.gov.br/index.php/component/content/article?id=117** e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União**, conforme Cronograma**.** A implementação das bolsas será conforme a liberação dos recursos disponibilizados pelo MCTI/CNPq, obedecendo a ordem de classificação do Candidato;

9.2 Caso haja recursos remanescentes, estes serão distribuídas seguindo a mesma classificação final dos Candidatos, em ordem decrescente de nota.

10. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na **Portaria 2.195/2018** do MCTI**.**

10.2 O coordenador do Programa de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, descumprimento das normas do programa incluindo falta de assiduidade, bem como o não cumprimento do plano de trabalho, atestados pelo seu supervisor ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O bolsista que tiver a bolsa cancelada, por desempenho insatisfatório ou descumprimento das Normas do programa, não poderá concorrer às bolsas PCI/INPA na próxima chamada.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 - O desempenho do bolsista será avaliado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional do INPA durante a vigência da bolsa, com base no parecer técnico do supervisor do Bolsista.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma **(item 4.1)**.

12.1.1 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por correspondência eletrônica, para o e-mail: **pci.inscricao@inpa.gov.br** seguindo as normas do processo administrativo federal.

13. INFORMAÇÕES
E-mail: **pci.inscricao@inpa.gov.br**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do Artigo n° 37 da Constituição Federal, pelas disposições da **Lei nº 8.666/93**, no que couber, e, em especial, pela **RN n° 026/2018** do CNPq e **Portaria n° 2.195/2018** do MCTI.
14.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.3 A Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Manaus (AM), 03 de março de 2022.

BEATRIZ RONCHI TELES
Coordenadora de Capacitação
COCAP/INPA
PO Nº 262/2009-MCTI/INPA

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO - Inovação Tecnológica

A inovação têm desempenhado papel cada vez mais importante na sociedade brasileira, não só pela função econômica, mas também pela função social. Em consonância com a Política de Inovação do INPA, o Plano Diretor da Unidade e a Agenda Estratégica do INPA, as ações de gestão da inovação e a incubação de empresas, exercem importante papel na construção e no fortalecimento da cultura de proteção de ativos, na transferência de tecnologia e na ação empreendedora, uma vez que é um ambiente idealizado para consolidar a aliança entre o empreendedorismo e a inovação por meio de serviços, estrutura física e institucional, conhecimentos e orientação empresarial especializada.

- OBJETIVO GERAL

Operacionalizar a execução de ações de inovação do Arranjo AMOCI- INPA de acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1a (1 VAGA - PCI-DB): Consolidar ações estratégicas para o desenvolvimento do mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, de forma a validar a Política de Inovação do INPA. Para atingir o Objetivo Estratégico 1 serão realizadas as seguintes atividades:

- Consolidar procedimentos para gestão e certificação de incubadoras de empresas de forma a validar a Política de Inovação e Agenda Estratégica do INPA.
- Consolidar ações em rede com outros atores do ecossistema de inovação, por exemplo, capacitações e eventos.
- Realizar levantamento interno sobre os focos institucionais do INPA, prospectando oportunidades de negócios nos grupos de pesquisas que possam ser de interesse de empreendedores e que possam gerar *startups* ou *spin offs*, ou mesmo que possam ter interesse em desenvolver trabalhos em cooperação com empreendimentos inovadores.
- Realizar reuniões/palestras/*workshops* ou outros formatos de interação a fim de popularizar o tema empreendedorismo e as oportunidades para empreender na comunidade interna do INPA, promovendo oportunidades de interação entre público interno e externo por meio de debates e encontros.
- Realizar oficinas de planos de negócios, minicursos sobre planejamento estratégico, financeiro, negócios, elaboração de *pitch e design thinking* etc.
- Elaborar Cartilha sobre empreendedorismo.
- Apoiar na organização de eventos.
- Dar suporte às atividades de Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Gestão da Informação da Coordenação de Extensão Tecnológica e Inovação (COETI).
- Participar das atividades do Arranjo de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Ocidental (Arranjo AMOCI).

PERFIL DESEJADO

Objetivo Específico 1a: Graduado (a) em Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins, preferencialmente com conhecimento e habilidade em metodologias de inovação (*design thinking*, métodos ágeis), com experiência em ambientes de inovação, gestão de projetos e negócios com cultura de *startup*.

PCI-DB – Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1b (1 VAGA - PCI-DB): Consolidar ações estratégicas para o desenvolvimento de projetos que apoiem a gestão da inovação e empreendedorismo do INPA, de forma a validar a Política de Inovação do INPA. Para atingir o Objetivo Estratégico 2 serão realizadas as seguintes atividades:

- Apoiar na consolidação de procedimentos para gestão da inovação de forma a validar a Política de Inovação e Agenda Estratégica do INPA;
- Realizar o monitoramento de editais de que envolvam o apoio ao desenvolvimento de ações da gestão da inovação e o empreendedorismo;
- Gerir projetos, desde a submissão, controle e a prestação de contas;
- Apoiar na organização de eventos;
- Dar suporte às atividades de Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Gestão da Informação da Coordenação de Extensão Tecnológica e Inovação (COETI); e
- Participar das atividades do Arranjo de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Ocidental (Arranjo AMOCI).

PERFIL DESEJADO

Objetivo Específico 1b: Graduado (a) em Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins, preferencialmente com conhecimento em propriedade industrial, com experiência em gestão de projetos e contratos e facilidade na redação de projetos.

PCI-DB – Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.